

EDITAL

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninhos-malhados e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2025/2026

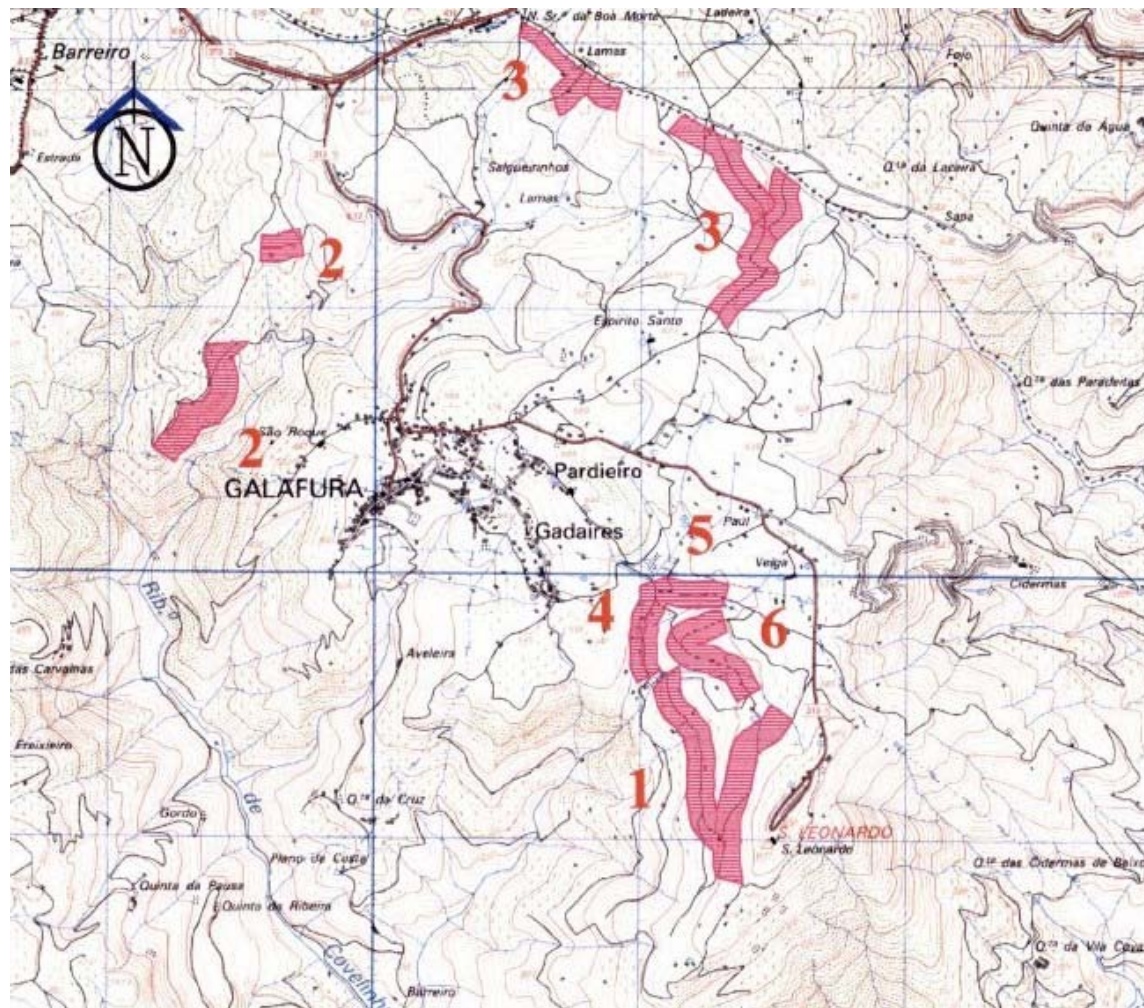
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual e, com fundamento na Portaria n.º 67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos, estorninhos-malhados e pombos, de acordo com o de acordo com o Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e de Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2026, inclusive, e o dia 19 de fevereiro, de 2026, inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

CONCELHO DE PESO DA RÉGUA

Zona de Caça Municipal (ZCM) de Galafura – Processo n.º 5328/ICNF

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, ao longo da Estrada do Pedrelo, até ao Cemitério dos Mouros, na União de Freguesias de Galafura e Covelinhas;
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, ao longo do caminho, no Lugar do Vale da Égua, na União de Freguesias de Galafura e Covelinhas;
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, ao longo do caminho, do Lugar do Alto do Espírito Santo ao Caminho das Lamas, na União de Freguesias de Galafura e Covelinhas;
4. Conforme a área assinalada com o n.º 4, ao longo do Caminho do Paúlo, na União de Freguesias de Galafura e Covelinhas;
5. Conforme a área assinalada com o n.º 5, ao longo do Caminho da Requeixeda, na União de Freguesias de Galafura e Covelinhas;
6. Conforme a área assinalada com o n.º 6, ao longo do Caminho da Fonte dos Mouros, na União de Freguesias de Galafura e Covelinhas.

Nota: Nos casos em que se autorize um “Local de Passagem”, sem indicação da largura da faixa, deverá ser considerada uma largura de 50 metros – vinte e cinco metros para cada lado - e sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 29 de dezembro, de 2025.

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Sandra Sarmento